

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 343/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA ATUALIZAÇÃO DE TABELA DE
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTERVIVOS –
ITIV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 380 de 31 de
dezembro de 2001 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado de acordo com o **IGPM** os valores da tabela de cálculos de
ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), conforme descrição abaixo, referente
ao **3º trimestre** do ano de 2021.

TIPO	S/BENFEITORIAS	ATÉ 50% DE BENFEITORIAS	ALÉM DE 50% DE BENFEITORIAS
A	417,81	570,86	908,35
B	284,09	425,84	567,87
C	1.154,66	1.177,06	1.765,60
D	VALOR VENAL DO IMÓVEL URBANO		

Art. 2º - Ficarão os imóveis caracterizados por regiões abaixo relacionados,
discriminados da seguinte forma:

- I. Imóvel rural circunvizinho da sede do município até 5 Km de distância
equivale a R\$ **941,30** (novecentos e quarenta e um reais virgula trinta
centavos) por tarefa.
- II. Imóvel rural após 5 km da área suburbana até o limite de 06 km do Vale
do Paraguaçu, equivale a R\$ **828,88** (oitocentos e vinte e oito reais virgula
oitenta e oito centavos), por tarefa.
- III. **TIPO “A”**: Mata do Óleo, Limeira, Gavião, Cabrita, Brejinho, Lagoa do
Boi, Iguape, Brejo Novo, Santa Luzia, Terra Boa, Amparo, Região do
Morro de Pedra, Morro Branco, Itapira, Retiro, Santa Emília, Paraíso, Pé
do Morro, Região do Entroncamento e Morro do Navio.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- IV. **TIPO “B”:** Baixio, Morro Preto, Macambira, Crispim, Pedra da Igreja, Lagoa do Tanque, Faz. Canaã, Tabuleiro e Minação.
- V. **TIPO “C”:** Propriedades localizadas às margens do Rio Paraguassu.
- VI. **TIPO “D”:** Os imóveis situados no perímetro urbano, conforme estabelecido no Código Tributário do Município.

Art. 3º - Os valores constantes desta tabela serão corrigidos semestralmente de acordo com o índice geral de preço ao consumidor (IGPM).

Art. 4º - Os valores constantes nesta tabela serão cobrados por tarefa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de outubro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br